PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 204 DE 20 DE AGOSTO DE 1959

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e êle promulga a seguinte lai:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr$.15.000,00(quinze mil cruzeiros), para atender as despesas com alunos do Grupo Escolar Lucidio Mota Navarro desta cidade, que se acham inscritos na Caixa Escolar do referido estabelecimento de ensino.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Agosto de 1959

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Agosto de 1959.

Lauro Faccioli
Secretário.